

**PORTARIA Nº 0686/2025/GBSES**

**Designa servidor para atuar como Gestor de Segurança da Informação, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto n.º 1.428, de 30 de abril de 2025.**

O **Secretário de Estado de Saúde**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual; e

**CONSIDERANDO** o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, Ivan dos Santos Moraes Junior, matrícula funcional nº 278555/6, para atuar como Gestor de Segurança da Informação, no âmbito do órgão.

**§1º** O Gestor Setorial de Segurança da Informação deverá observar as normativas que instruem procedimentos buscando resguardar a continuidade de processos organizacionais em casos de incidentes de segurança da informação, decorrentes de desastres ou falhas em recursos de tecnologia da informação e comunicação.

**§2º** O Gestor Setorial de Segurança da Informação, a critério de cada órgão ou entidade, poderá acumular a atribuição de Encarregado de Proteção de Dados, previsto no inciso VIII do art. 5º da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

**§3º** O Gestor Setorial de Segurança da Informação deve possuir formação ou experiência mínima comprovada nas áreas de tecnologia da informação, segurança da informação, gestão de riscos ou outra área correlata.

**Art. 2º** Designar, João Francisco Borba - matrícula funcional nº 106879, para atuar como Suplente de Encarregado de Dados, no âmbito do órgão.

**Art. 3º** As atividades do Gestor de Segurança da Informação consistem em:

I - Estabelecer pautas, acompanhar deliberações e garantir o cumprimento das decisões;

II - Elaborar e manter o Plano de Segurança da Informação alinhado à PSI;

III - Compilar os relatórios de auditorias internas e externas sobre segurança da informação;

IV - Desenvolver e revisar continuamente as normas, procedimentos e políticas internas; e

V - Promover melhorias contínuas com base em resultados e feedbacks.

**Art. 4º** Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Gestor Setorial de Segurança da Informação terá as seguintes atribuições:

I- coordenar o Comitê Setorial de Segurança da Informação;

II- planejar, implementar e gerenciar as ações da Política de Segurança da Informação;

III- consolidar e analisar os resultados das auditorias relacionadas à gestão de segurança da informação;

IV- propor, atualizar e gerenciar normas internas relativas à segurança da informação;

V- monitorar o desempenho e avaliar a implementação e os resultados da Política de Segurança da Informação e das normas internas relacionadas ao tema; VI - apoiar a alta administração na tomada de decisão referente à Política de Segurança da Informação;

VI- - exigir a execução e o cumprimento dos procedimentos relativos aos temas previstos no art. 5º do Decreto n.º 1.428, de 30 de abril de 2025, observando as diretrizes da SEPLAG; e

VII- - cooperar e subsidiar o Comitê Central de Governança da Segurança da Informação com informações técnicas, gerenciais e indicadores de conformidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

**Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.**

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)